



LEI Nº 417/2013, de 19 de Novembro de 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período  
2014-2017.

**Art. 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativo aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** As prioridades e metas para o ano de 2014 estarão de conformidade ao já estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

**Art. 3º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, mediante Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.

**Art. 4º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias (projeto ou atividade) no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Parágrafo Único** – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual, mediante prévia autorização legislativa.

**Art. 5º** - fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa, mediante prévia autorização legislativa.

**Art. 6º** - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

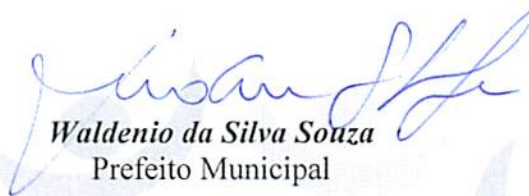
**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

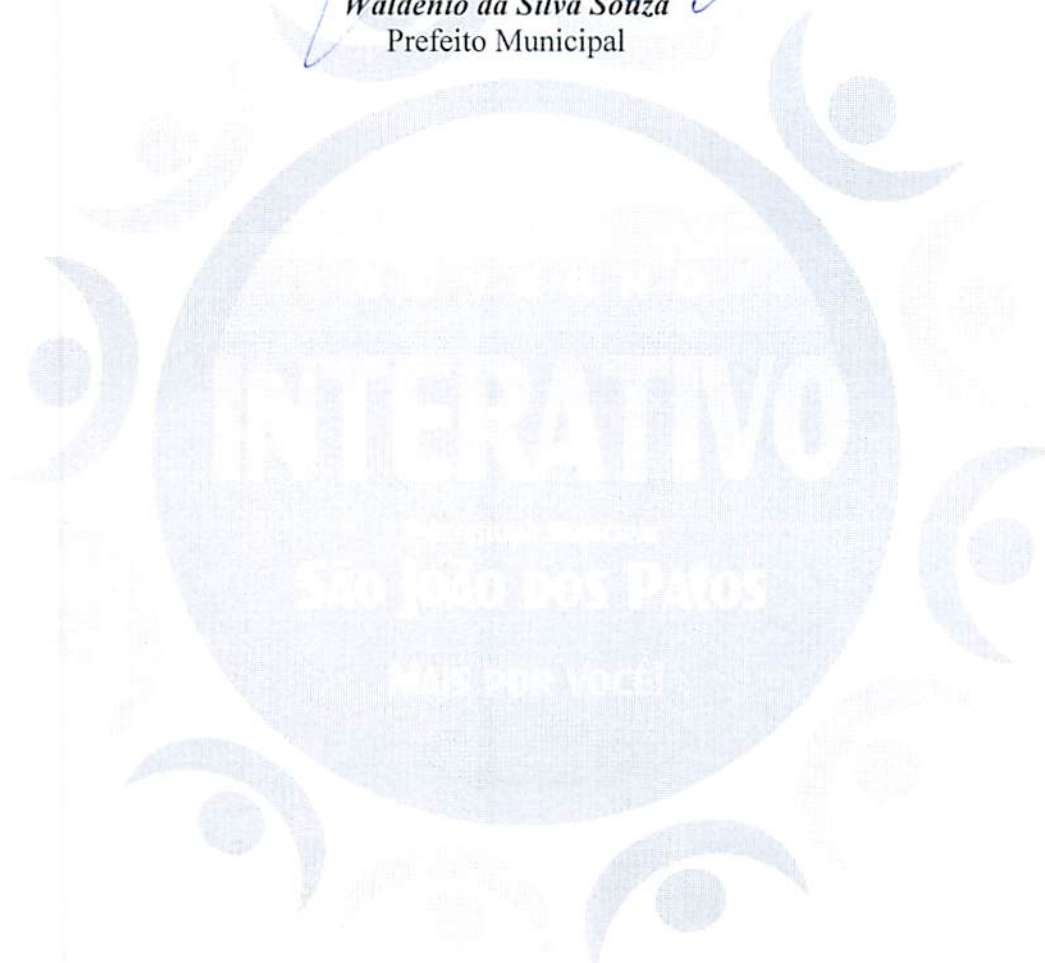
CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Reg: 7.100  
25 NOV. 2013  
RECEBIDO Ms. 16:35  
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2013.

  
**Waldenio da Silva Souza**  
Prefeito Municipal



  
2/2